



LEI N.º 7.047, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar termo de cooperação técnica com a Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, por meio de seu Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo - IMESC, visando a coleta de materiais necessários para a realização de perícias de investigação de vínculo genético, por meio de identificação de polimorfismo de DNA.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 4 7

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com a Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, por meio de seu Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, visando a coleta de materiais necessários para a realização de perícias de investigação de vínculo genético, por meio de identificação de polimorfismos de DNA.

Art. 2º Os objetivos específicos do termo de cooperação e as obrigações das partes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido termo de cooperação de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de junho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Legislativo

Processo nº

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, POR MEIO DE SEU INSTITUTO DE MEDICINA E CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS DE INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO.

Aos dias do mês de do ano de, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, com endereço no Pátio do Colégio, 148 e 184 - Centro, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Secretário,, por meio de seu INSTITUTO DE MEDICINA E CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, com endereço na Rua Barra Funda, 824, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Superintendente,, doravante denominado IMESC, com fundamento no artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, artigo 218 e seguintes da Constituição do Estado de São Paulo, Lei nº 8.080/90, Lei Complementar Estadual nº 791/95, Decretos Estaduais nº 40.722/96 e nº 43.046/98 e demais disposições legais e regulamentares e o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29 e localizada à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, Bairro Centro, Piracicaba - SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, economista BARJAS NEGRI (qualificação completa), doravante denominado MUNICÍPIO, com base na Lei Municipal nº, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que segem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a descentralização, do IMESC para o MUNICÍPIO, da coleta dos materiais necessários para a realização de perícias de investigação de vínculo genético, por meio de identificação de polimorfismos de DNA.

1.2. As coletas a que se refere o item anterior serão feitas em relação aos pacientes residentes na micro-região que engloba os seguintes municípios: Piracicaba, Mombuca, Rio das Pedras, Salinho, Capivari, Rafard, Elias Fausto, Charqueada, São Pedro, Águas de São Pedro e Santa Maria da Serra, sendo que o transporte e deslocamento desses pacientes até os locais de coleta indicados no presente Termo serão de responsabilidade dos municípios de origem de cada paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

2.1. Para execução do objeto do presente termo o MUNICÍPIO colocará à disposição dos entes designados pelo IMESC, os serviços de assistência à saúde existentes no (especificar as unidades da Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão coletados os exames)

2.2. Para coleta do material necessário ao processamento do exame de DNA serão disponibilizadas as seguintes categorias de servidores, pertencentes aos quadros de funcionários dos serviços de saúde, indicados pelo MUNICÍPIO, nos locais descritos no item anterior:

- a) 01 (um) funcionário para a recepção inicial;
b) 01 (um) técnico de enfermagem;
c) 01 (um) assistente social ou enfermeiro responsável pela identificação, pesquisa, controle da coleta e envio das amostras.

2.3. O IMESC fornecerá todo o material necessário para a coleta dos exames, bem como apoio técnico e logístico e treinamento teórico e prático dos servidores indicados pelo MUNICÍPIO.

2.4. O IMESC irá proceder ao agendamento dos exames diretamente junto aos serviços de saúde existentes no (especificar as unidades da Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão coletados os exames) indicados pelo MUNICÍPIO.

2.5. Os procedimentos de coleta englobarão as seguintes etapas:

- a) recepção dos periciandos;
b) identificação dos periciandos;
c) pesquisa na forma disposta na ficha denominada Pesquisa - Paternidade;
d) coleta de sangue dos periciandos na ficha de papel tipo MGM ou similar;
e) etiquetagem e armazenamento da amostra;
f) envio do material coletado e das fichas dos periciandos devidamente preenchidas.

2.6. O processamento dos exames de DNA será efetivado pelo IMESC.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

3.1. O presente termo não contempla a transferência de recursos públicos entre os agentes, sendo que cada um deles arcará integral e exclusivamente com todas as

despesas que vierem a incorrer para a execução das obrigações assumidas no presente instrumento.

3.2. O fornecimento e remessa dos materiais que envolvem os exames de DNA correrão às expensas do IMESC.

3.3. Os participantes atuarão em regime de mútua cooperação, prestando-se, reciprocamente, apoio técnico, administrativo e operacional necessários à viabilização dos objetivos do presente instrumento, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações comuns dos participantes:

- 4.1.1. Conjuguar esforços para cumprimento das atividades ora pactuadas;
4.1.2. Proporcionar facilidades para a adequada implantação e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, estabelecendo fluxo de dados e informações.

4.2. Das obrigações do MUNICÍPIO:

- 4.2.1. Disponibilizar e/ou realizar instalações e servidores nas unidades de saúde indicadas no item 2.1., retro;
4.2.2. Providenciar as coletas para efetivação dos exames de DNA na forma disposta na Cláusula Terceira deste termo, conforme protocolo de coleta constante do Anexo I, que integra o presente termo;
4.2.3. Preencher as fichas de identificação e pesquisa dos periciandos em estrita conformidade com o determinado pelo IMESC;
4.2.4. Remeter ao IMESC, na forma determinada, as amostras do material coletado e as fichas de identificação e de pesquisa de paternidade devidamente preenchidas;
4.2.5. Informar ao IMESC o não comparecimento dos periciandos agendados e/ou qualquer outra intercorrência no cumprimento dos exames;
4.2.6. Exigir, dos funcionários que estiverem ligados à execução do presente termo, o devido sigilo sob as penas da lei, posto que as ações de investigação de paternidade se processam em segredo de justiça;
4.2.7. Obedecer rigorosamente a ordem cronológica e a relação de coletas enviadas pelo IMESC com exclusão de qualquer outro critério;
4.2.8. Responsabilizar-se pelo procedimento de coleta, adotando as cautelas necessárias para que não haja troca de amostras.

4.3. Das Obrigações do IMESC:

- 4.3.1. Fornecer todo apoio técnico, logístico e treinamento teórico e prático para os servidores indicados pelo MUNICÍPIO;
4.3.2. Fornecer todo material necessário para a coleta dos exames de DNA, compreendendo:
a) ficha de identificação dos periciandos;
b) ficha de pesquisa individual;
c) etiquetas;
d) cartão de coleta em papel absorvente especial - tipo MGM ou similar;
e) lancetas;
f) urna lacrada.

4.3.3. Agendar diretamente com os serviços de saúde indicados pelo MUNICÍPIO, data e horário dos exames de DNA;

4.3.4. Responsabilizar-se integralmente pelo processamento dos exames de DNA coletados, observado o disposto no item 4.2.8. desta cláusula;

4.3.5. Responsabilizar-se pela informação ao Poder Judiciário do resultado dos exames de DNA.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. Cada partícipe designará dois representantes para o acompanhamento da execução do presente termo, bem como para dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas cláusulas.

5.2. Os representantes mencionados no item anterior, sempre que houver necessidade, poderão solicitar, com antecedência mínima de setenta e duas horas, reunião conjunta para dirimir questões relevantes na execução do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, DENÚNCIA E ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos participantes e nos limites da lei.

6.2. Qualquer dos participantes poderá denunciar o presente instrumento, independentemente de qualquer motivo, mediante notificação obrigatória e por escrito ao outro partícipe, com antecedência de 90 (noventa) dias.

6.3. O presente termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto a seu objeto, mediante termo próprio, de comum acordo entre os participantes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos participantes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos representantes de ambos participantes.
7.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelos resultados dos exames de DNA.

7.3. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro se apresente, para dirimir dúvidas que eventualmente surjam da interpretação ou execução deste e que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os participantes.

E por estarem assim justos e acordados, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo,

SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DA DEFESA DA CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA E DE CRIMINOLOGIA
DE SÃO PAULO - IMESC

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Prefeito Municipal Barjas Negri

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

LEI N.º 7.049, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Introduz alterações à Lei nº 4.791/00 que "autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 0 4 9

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 4.791, de 04 de abril de 2.000, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE" neste Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de junho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.139, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia membros para compor as Comissões Julgadoras de Seleção e Premiação do 38º Salão Internacional de Humor de Piracicaba, instituído pela Lei nº 5.194/02 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Luciano Veronezi, Mário Mastrotti, Edson Rontani Junior, Fausto Longo, Camilo Riani, Ana Ignácio Santos e Marcelo Marques de Mello, para compor a Comissão Julgadora de Seleção do 38º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.

Art. 2º Ficam nomeados Angel Boligán, Erasmo Spadotto, Doris Schamp, Massoud Shojai, Alcy Linares, Dalcio Machado e Cecília Vicente de Azevedo Alves Pinto, para compor a Comissão Julgadora de Premiação do 38º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.

Art. 3º Aplicam-se ao presente Decreto os dispositivos constantes da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterada pela de nº 6.008, de 19 de junho de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de junho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO N.º 14.147, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba e revoga expressamente os Decretos n.º 11.062/05, 11.725/06 e 13.628/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 439, da Lei Complementar n.º 224, de 13 de novembro de 2008, instituiu o Conselho de Contribuintes e atribuiu-lhe competência através de seu art. 456 e seguintes, sendo posteriormente alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 22 de março de 2011,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos n.º 11.062, de 23 de março de 2005, n.º 11.725, de 04 de agosto de 2006 e n.º 13.628, de 26 de maio de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de junho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - RICOMP

DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar n.º 224, de 13 de novembro de 2008, alterada pela de n.º 267, de 22 de março de 2011, bem como pelo Decreto que aprova o presente Regimento Interno, tem como finalidade, a distribuição da justiça fiscal na esfera administrativa.

Art. 2º O Conselho de Contribuintes tem sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo e jurisdição em todo o território municipal.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho de Contribuintes do Município:

I – julgar os recursos de decisões sobre lançamentos e incidência dos tributos de competência do município, bem como das demais obrigações constantes da Lei Complementar n.º 224, de 13 de novembro de 2008 e suas alterações;

II – apresentar ao Secretário Municipal de Finanças, propostas para adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da municipalidade.

Art. 4º As decisões do Conselho de Contribuintes do Município, proferidas pela Câmara Efetiva ou Suplementar, firmam precedentes cuja observância é obrigatória pela Administração Municipal, que dará conhecimento a todos os agentes públicos, exceto se estas decisões não forem, expressamente, acatadas pelo DD. Prefeito Municipal, por se apresentarem eivadas de ilegalidade e frontalmente contrárias aos interesses públicos locais.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho de Contribuintes do Município compõe-se de:

I – Presidência e Vice-Presidência;

II – Câmara Efetiva;

III – Câmara Suplementar;

IV – Secretaria

Parágrafo único. As disposições constantes deste Regimento Interno relativas à Câmara Efetiva, também se aplicam à Câmara Suplementar, no que couber.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os Conselheiros titulares que compõem a Câmara Efetiva, com mandatos de 1 (um) ano.

§ 1º A eleição será realizada na 1ª (primeira) sessão do mês de março de cada ano, por maioria simples, em votação secreta, cabendo ao 1º (primeiro) colocado a Presidência e ao 2º (segundo) colocado, a Vice-Presidência, cuja posse se dará após o escrutínio.

§ 2º É permitida a reeleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 7º O Conselho de Contribuintes do Município é constituído por 10 (dez) Conselheiros efetivos e 10 (dez) suplentes, sendo 05 (cinco) Conselheiros servidores do Município e 05 (cinco) representantes dos contribuintes, devendo todos os seus membros ter conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública e com 2 (dois) anos de exercício na função ou atividade que exija tais conhecimentos, devidamente atestados pela

entidade que representa.

§ 1º A representação dos contribuintes será composta por:

I - 01 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Piracicaba;

II - 01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Piracicaba;

III - 01 (um) membro indicado pelo Câmara dos Dirigentes Lojistas de Piracicaba;

IV - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo;

V - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Coordenador das Entidades Cívicas de Piracicaba, representando a comunidade.

§ 2º Os Conselheiros servidores serão representados por 02 (dois) servidores da Procuradoria Jurídica e 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º Os Conselheiros Contribuintes, em número de 05 (cinco) e, os Conselheiros Servidores, em número de 05 (cinco), serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após atenderem ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º Os Conselheiros Contribuintes para serem nomeados deverão estar devidamente regularizados junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba.

§ 5º As entidades de classe e as secretarias indicarão ao Prefeito Municipal os seus representantes e respectivos suplentes, atendendo sempre o disposto no *caput* deste artigo.

§ 6º Se a indicação não se processar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o fato será interpretado como desinteresse da entidade, que será substituída por outra, de escolha do Prefeito Municipal, devendo esta atender ao disposto no parágrafo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º Caso haja acúmulo de processos a serem julgados, o Presidente do Conselho comunicará ao Secretário Municipal de Finanças, que informará o fato ao Prefeito Municipal, para que este, entendendo oportuno, realize a nomeação através de Decreto do Poder Executivo, de Câmara Suplementar ou nova Câmara do Conselho de Contribuintes.

§ 8º A Câmara Suplementar terá caráter temporário, atrelado à demanda de processos e será constituída pelos Conselheiros suplentes da Câmara que esteja em funcionamento no momento, tendo suas decisões a mesma eficácia jurídica das decisões proferidas pela Câmara composta nos termos do *caput* do presente artigo.

§ 9º Caso o Prefeito Municipal entenda necessária a nomeação de nova Câmara para o Conselho de Contribuintes, esta terá idêntica composição da Câmara já instalada nos moldes do *caput* do presente artigo, com Conselheiros titulares e suplentes e caráter efetivo, somente podendo ser dissolvida antes do término do mandato previsto neste Regimento Interno, por Decreto do Poder Executivo devidamente fundamentado.

Art. 8º O mandato dos Conselheiros servidores e contribuintes será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º Os Conselheiros poderão usufruir licença de 60 (sessenta) dias, por mandato, com exceção dos servidores cujas férias ou licença são definidas pela Administração do Município, sendo que não se incluem nesse período as licenças concedidas em virtude de doença comprovada.

§ 2º Quando vagar a função de Conselheiro Titular, antes de expirado o mandato, o Conselheiro Suplente exercerá a função de titular pelo restante do prazo ou enquanto durar a vacância.

§ 3º A função de membro do Conselho de Contribuintes do Município será incompatível com o exercício de mandato legislativo.

§ 4º As nomeações dos Conselheiros processar-se-ão antes do término do mandato anterior.

Art. 9º Serão considerados vagos os lugares no Conselho de Contribuintes do Município, cujos membros não tenham tomado posse dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação das respectivas nomeações no órgão oficial municipal.

§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para procrastinar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício da função, praticar quaisquer atos de favorecimento;

II - reter processos em seu poder por mais de 15 (quinze) dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado;

III - faltar a mais de 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, salvo por motivo de moléstia comprovada por atestado médico, férias ou licença, cujo prazo não exceda a 30 (trinta) dias;

IV - estiver vinculado, por qualquer forma, ao processo administrativo em julgamento, se não declarar o seu impedimento.

§ 2º Não perderá o mandato o Conselheiro, que comunicar por escrito sua ausência à Secretaria, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo esta, por ordem do Presidente, na forma do inciso IX, do art. 13, convocar o suplente ou, quando independente de comunicação da Secretaria venha a ser substituído regularmente pelo seu suplente.

Art. 10. Os Conselheiros não terão vínculo empregatício ou direitos trabalhistas para com o Município de Piracicaba.

Art. 11. Os Conselheiros Titulares em suas faltas ou impedimentos ou em virtude de perda do mandato, exoneração ou falecimento serão substituídos pelos Conselheiros Suplentes, convocados pelo Presidente do Conselho,

observada a ordem de suplência, de forma a manter-se as representações contidas no art. 7º, retro.

§ 1º Nos casos de efetivação do Conselheiro Suplente como titular, sua vaga será comunicada ao respectivo órgão ou Secretaria, para efeito de preenchimento.

§ 2º Quando vagar a função de Conselheiro Suplente aplicar-se-á, no que couber, o disposto neste artigo.

Art. 12. O Conselho terá uma Secretaria para atender os serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente em geral, competindo-lhe, ainda, a incumbência de fornecer todos os elementos e prestar as informações necessárias ao perfeito funcionamento do Conselho.

§ 1º Até que sejam criados e providos cargos para a Secretaria do Conselho de Contribuintes do Município serão designados pelo Prefeito Municipal servidores da Municipalidade.

§ 2º A frequência desses servidores será atestada pelo Presidente do Conselho de Contribuintes do Município.

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 13. Ao Presidente, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:

I – dirigir os trabalhos do Conselho e presidir as sessões;

II – deliberar com os demais Conselheiros, votando em último lugar;

III – determinar o número de sessões de acordo com a conveniência dos serviços;

IV – convocar sessões extraordinárias;

V – propor ao Plenário a fixação de dia e hora para realização das sessões;

VI – distribuir os processos aos Conselheiros;

VII – despachar o expediente do Conselho;

VIII – representar o Conselho de Contribuintes do Município nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou mais Conselheiros;

IX – convocar os suplentes para substituir os Conselheiros Titulares, em suas faltas e impedimentos;

X – apreciar os pedidos dos Conselheiros relativos à justificação de ausência às sessões ou à prorrogação de prazo para retenção dos processos;

XI – oficiar, ao Secretário Municipal de Finanças, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando-lhe o término do mandato dos membros do Conselho e de seus suplentes.

Art. 14. Ao Vice-Presidente do Conselho, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:

I – substituir o Presidente do Conselho nas suas faltas e impedimentos;

II – outras atribuições que lhe forem conferidas por este Regimento Interno ou pelo próprio Presidente.

DOS CONSELHEIROS

Art. 15. A cada Conselheiro compete:

I – relatar os processos que lhe forem distribuídos;

II – proferir voto fundamentado nos julgamentos;

III – propor diligências necessárias à instrução dos processos;

IV – observar os prazos para restituição dos processos em seu poder;

V – solicitar vista de processos com adiamento de julgamento para exame e apresentação de voto fundamentado em separado;

VI – sugerir medidas de interesse do Conselho e praticar todos os atos inerentes às suas funções.

Art. 16. Os processos, sempre distribuídos por sorteio, deverão ser devolvidos à Secretaria do Conselho, devidamente relatados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de retirada de processos ou solicitação de diligências pelo relator, redistribuição, retorno de processos após diligências determinadas pelo relator.

§ 2º Em caso de pedido de vista, o conselheiro solicitante deverá retornar o processo para julgamento na sessão imediatamente posterior ao pedido, com ou sem voto de vista proferido.

§ 3º O prazos previstos neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser prorrogados por igual período, por despacho do Presidente do Conselho, mediante solicitação do Conselheiro interessado.

Art. 17. Na distribuição de processos aos Conselheiros, será observado o limite de 03 (três) processos, em uma única remessa, em quantidade igual para cada Conselheiro.

Art. 18. Os pedidos de exoneração dos Conselheiros serão dirigidos ao Prefeito Municipal e encaminhados pelo Presidente do Conselho.

DO COLEGIADO

Art. 19. A Câmara Efetiva será constituída por 10 (dez) Conselheiros, sendo 05 (cinco) servidores e 05 (cinco) contribuintes, com igual número de suplentes.



Art. 20. As sessões da Câmara Efetiva realizar-se-ão com a presença mínima de 05 (cinco) Conselheiros, além do Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º A retirada de um ou mais Conselheiros, permitidas pelo Presidente, não impede o prosseguimento da sessão, desde que se mantenha o número mínimo previsto no *caput* deste artigo, devendo a ausência constar de Ata.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) minutos e constatada a ausência de Conselheiro Efetivo, estando presente Conselheiro Suplente, o mesmo substituirá o Conselheiro ausente na respectiva sessão para fins do cômputo do quórum de que trata o *caput* do presente artigo.

§ 3º As sessões do Conselho de Contribuintes, enquanto este não tiver local próprio para suas reuniões, serão realizadas em local designado pelo Prefeito Municipal e terão início no horário aprovado pelo Presidente, devendo a Secretaria consignar, em folha de frequência, o nome de cada Conselheiro presente.

§ 4º As sessões do Conselho de Contribuintes somente serão realizadas quando estiverem nomeados todos os seus componentes.

Art. 21. Compete à Câmara Efetiva:

I - julgar os recursos, pedidos de reconsideração e de revisão interpostos perante o Conselho de Contribuintes do Município;

II - elaborar, aprovar e modificar o Regimento Interno, na forma do disposto no art. 55, deste Regimento;

III - apresentar ao Secretário Municipal de Finanças as propostas e sugestões, na forma do inciso II, do art. 3º, deste Regimento.

Art. 22. As sessões da Câmara Efetiva serão presididas pelo Presidente e na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 23. O Presidente e o Vice-Presidente serão substituídos, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo Conselheiro de maior idade.

Parágrafo único. Se o impedimento de ambos se processar por mais de 02 (duas) sessões seguidas, haverá nova eleição na sessão seguinte entre os Conselheiros presentes.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 24. O Conselho realizará sessões ordinárias e extraordinárias, sempre com a duração máxima de 02 (duas) horas.

§ 1º As sessões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, em dia e hora a serem decididos pela Câmara Efetiva, no início de cada mandato.

§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 25. Os trabalhos das sessões do Conselho processar-se-ão na seguinte ordem:

I - verificação do número de processos em pauta de julgamento e do número de Conselheiros presentes, nos termos do art. 20, retro;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

III - leitura do expediente;

IV - julgamento dos processos;

V - processos com prazos vencidos;

VI - manifestação dos Conselheiros.

§ 1º As atas das sessões serão assinadas por todos os Conselheiros presentes e pelo secretário.

§ 2º Haverá preferência de julgamento aos processos dos contribuintes presentes, obedecendo a ordem de chegada.

Art. 26. Deverá ser iniciado o julgamento de cada processo, por ordem do Presidente, com a leitura do relatório e o voto do relator, iniciando-se pelos processos com sustentação oral, debatendo e encerrando-se com a tomada, pelo Presidente, dos votos, sendo os mesmos proferidos e mandando que estes constem da ata.

Parágrafo único. Cada processo será objeto de relatório e julgamento próprios.

Art. 27. Após o voto do relator, se algum dos Conselheiros não se considerar suficientemente esclarecido sobre a matéria ou desejar fundamentar seu voto, a seu pedido será suspensa a discussão e aberta vista do processo.

§ 1º Decorrido o prazo fixado no despacho que concedeu vista, deverá o processo ser restituído à mesa para julgamento com precedência, ressalvado o disposto no § 2º do art. 16, retro.

§ 2º O voto em separado resultante do pedido de vista será juntado ao processo na sessão em que for proferido.

§ 3º Nos casos em que se verificar voto em separado, em decorrência de pedido de vista, o julgamento prosseguirá em seguida ao voto em separado, facultado ao relator reconsiderar seu voto.

§ 4º No caso de empate de votos no julgamento de recurso ordinário ou de recurso de ofício, prevalecerá o voto do Conselheiro relator.

§ 5º No caso de empate de votos no julgamento de pedido de reconsideração ou de pedido de revisão, prevalecerá a decisão anterior.

Art. 28. Não comparecendo o Conselheiro relator ou seu suplente no julgamento do processo este será retirado de pauta e inserido na pauta da

reunião imediata, que, não comparecendo novamente, deverá ser nomeado relator "ad-hoc".

Art. 29. Os processos em poder de suplentes e não apresentados à mesa para julgamento serão, quando cessada a substituição, imediatamente devolvidos à Secretaria para nova distribuição.

Art. 30. Não havendo a maioria de que trata o art. 20, retro, será o julgamento adiado para a sessão seguinte, preferindo aos demais na ordem de votação, ficando os autos em mesa.

Art. 31. O Conselheiro que relatou a decisão reconsiderando, não poderá ser designado para relatar o pedido de reconsideração.

Art. 32. A qualquer Conselheiro é lícito abster-se de votar nos julgamentos, alegando impedimento, conforme dispõe o Código de Processo Civil.

Art. 33. Quando a declaração de impedimento for do Presidente do Conselho, antes de iniciado o julgamento, passará este a presidência ao seu substituto legal, que dirigirá os trabalhos enquanto durar o julgamento em questão.

Art. 34. As decisões proferidas pelo Conselho serão consignadas na respectiva ata e notificadas ao contribuinte, seu procurador ou à Fazenda Municipal e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 35. Qualquer Conselheiro poderá, no curso da votação, modificar total ou parcialmente o voto já proferido.

DOS RECURSOS

Art. 36. Poderão ser interpostos junto ao Conselho de Contribuintes do Município, os seguintes recursos:

I - recurso ordinário;

II - pedido de reconsideração;

III - pedido de revisão.

Parágrafo único. Os recursos endereçados ao Conselho, que não versarem sobre matéria Tributária ou que inobservarem a ordem de instâncias estabelecidas pelo art. 439 da Lei Complementar 224/08 não serão recebidos pelo presidente.

DO RECURSO ORDINÁRIO

Art. 37. Cabe recurso ordinário, interposto pelo Contribuinte, contra as decisões de primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação pessoal ou por edital daquelas, perante o Secretário Municipal de Finanças, que solicitará, à repartição competente, que, querendo, se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, após o que determinará a remessa dos autos ao Conselho.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 38. Terão direito de interpor pedido de reconsideração, 01 (uma) só vez contra as decisões não unânimes proferidas pela Câmara Efetiva, tanto os contribuintes quanto o órgão oficial.

§ 1º O pedido de reconsideração será restrito à matéria objeto de divergência, sendo permitido às partes fornecer novas provas ou documentos.

§ 2º O pedido de reconsideração deverá ser interposto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sendo que a parte recorrida terá igual prazo para apresentar as suas contra-razões, a contar da notificação.

§ 3º Os pedidos de reconsideração incabíveis serão liminarmente rejeitados pelo Presidente.

§ 4º Quando a decisão anterior versar exclusivamente sobre preliminar e for deferido o pedido de reconsideração, a Câmara Efetiva julgará imediatamente o mérito, cabendo da decisão deste mérito novo pedido de reconsideração, na forma e prazo deste artigo.

DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 39. Caberá pedido de revisão, interposto tanto pelo contribuinte quanto pela Fazenda Municipal da decisão por divergência de voto no critério de julgamento, de outra decisão proferida pela Câmara Efetiva.

§ 1º O pedido de que trata este artigo, dirigido ao Presidente do Conselho, deverá conter indicação expressa e precisa da decisão ou decisões divergentes da recorrida.

§ 2º Observar-se-á no pedido de revisão as normas contidas nos §§ 2º e 3º do art. 38, retro, inclusive quanto às disposições do § 1º deste artigo.

Art. 40. A interposição do pedido de revisão contra decisão proferida em recurso ordinário, exclui a possibilidade de posterior pedido de reconsideração.

§ 1º Será processado como revisão o pedido de reconsideração em que se argüir apenas divergência no critério de julgamento, excluída, igualmente, a possibilidade de qualquer outro recurso posterior.

§ 2º Se interposto cumulativamente o pedido de reconsideração e o de revisão, será processado primeiramente o de reconsideração, e, em seguida, se cabível, o de revisão.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE RECURSOS E PEDIDOS

Art. 41. No julgamento de recurso voluntário ou pedido de reconsideração ou de revisão fica vedado ao Conselho de Contribuintes apreciação de matéria em virtude de inconstitucionalidade, não se aplicando aos casos:

I - que já tenha sido declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Fed-

eral, em ação direta, após a publicação da decisão ou pela via incidental, após a publicação da Resolução do Senado Federal que suspender a execução do ato;

II - objeto de decisão proferida em caso concreto cuja extensão dos efeitos jurídicos tenha sido autorizada pelo Presidente da República.

Art. 42. As decisões reiteradas e uniformes do Conselho poderão ser consubstanciadas em súmula.

§ 1º A compilação da jurisprudência predominante dependerá cumulativamente:

I - de proposta dirigida ao Presidente do Conselho, indicando o enunciado, instruída com pelo menos cinco decisões unânimes, proferidas cada uma delas em meses diferentes;

II - de parecer da Procuradoria-Geral do Município;

III - de que a proposta seja aprovada pelo menos por 2/3 (dois terços) do Conselho.

§ 2º A súmula e sua revogação entrarão em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 43. Ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento, os recursos e pedidos interpostos ao Conselho serão apresentados por escrito, nos termos da legislação em vigor, e deverão indicar os endereços dos interessados para efeito das notificações ou comunicações a serem expedidas.

Parágrafo único. Os contribuintes poderão pleitear seus direitos perante o Conselho, pessoalmente, por seus representantes legais ou por procuradores devidamente constituídos.

Art. 44. Cada recurso ou pedido só poderá referir-se a um processo.

Art. 45. O recurso ordinário ou pedido de reconsideração terá efeito suspensivo da cobrança total ou parte objeto do recurso.

Art. 46. É assegurado a qualquer das partes interessadas o direito de sustentação oral, em qualquer recurso interposto perante o Conselho de Contribuintes do Município, desde que protestado, quando da interposição do mesmo.

§ 1º A defesa oral não poderá ser feita em linguagem descortês e sua duração será de 10 (dez) minutos.

§ 2º Quando houver pedido de defesa oral, o relator redigirá o relatório e restituirá o processo à Secretaria do Conselho, que comunicará o dia e hora do julgamento ao interessado.

§ 3º O não comparecimento do interessado ou de seus representantes legais no dia e hora designados importará em desistência de defesa oral.

Art. 47. Em nenhum momento será dado a conhecer o voto exarado pelo relator a qualquer das partes, nos processos pendentes na Secretaria para julgamento.

Parágrafo único. Poderá o relator optar por juntar o seu voto aos autos somente no momento de proferi-lo.

DA SECRETARIA

Art. 48. Ao Secretário do Conselho cabe a realização dos trabalhos de natureza administrativa necessários ao desempenho dos encargos que lhe são conferidos nas leis e regulamentos, especialmente:

I - comparecer às sessões do Conselho;

II - redigir as atas por competência exclusiva e auxiliar o Presidente;

III - dirigir e orientar os serviços de secretaria;

IV - abrir vista dos processos às partes, quando determinado pelo Presidente;

V - preparar o expediente do Presidente e demais membros do Conselho;

VI - encaminhar, aos Conselheiros, os processos distribuídos, mediante a competente carga;

VII - preparar o expediente relativo à presença dos conselheiros;

VIII - prestar aos contribuintes a assistência necessária à defesa de seus direitos, expedindo-lhes intimações ou notificações para cumprimento de qualquer exigência;

IX - fazer estatística do movimento de processos existentes no Conselho;

X - fazer datilografar os relatórios, pareceres, votos e acórdãos;

XI - receber a correspondência do Conselho, inclusive processos;

XII - protocolar e distribuir papéis, registrando o seu andamento até solução final;

XIII - comunicar, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contribuinte e à Fazenda Municipal, as decisões proferidas nos processos de seus interesses;

XIV - expedir certidões;

XV - zelar pelo arquivo, mantendo os documentos e papéis assinados destinados à sua guarda devidamente encadernados;

XVI - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho;

XVII - encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no prazo de 15 (quinze) dias, as emendas das decisões proferidas pela Câmara Efetiva;



XVIII - juntar aos processos, em que tenham sido interpostos pedidos de revisão, cópias das decisões invocadas como divergentes.

Art. 49. O Secretário, em suas faltas e impedimentos, após comunicação com antecedência, será substituído pelo seu suplente e na sua falta, por servidor designado antecipadamente pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 50. O Conselho poderá convocar para esclarecimentos servidores ou dirigir-se, para o mesmo fim, a qualquer repartição da administração direta e indireta.

Parágrafo único. As repartições e servidores atenderão à requisição de papéis, documentos e processos, bem como prestarão informações e tomarão as providências que forem solicitadas pelos Conselheiros ou por quaisquer membros do Conselho.

Art. 51. O contribuinte ou seu procurador serão notificados pela Secretaria do Conselho de todas as decisões prolatadas pelo mesmo.

Art. 52. A participação de membros do Conselho junto às Comissões previstas na legislação municipal, fica restrita aos Conselheiros Titulares, operando-se por eleição da Câmara Efetiva, ficando a candidatura limitada aos membros cujas entidades não tenham representantes junto à respectiva Comissão e prolongar-se-á pelo mesmo tempo que durar a nomeação do Conselheiro perante o Conselho.

§ 1º A eleição realizar-se-á por escrutínio simples, sendo o primeiro e o segundo colocado eleitos titular e suplente, respectivamente.

§ 2º É permitida a reeleição de membro do Conselho para integrar Comissão Municipal.

§ 3º Em caso de exoneração do membro, seja do Conselho ou da Comissão, será procedida nova eleição.

Art. 53. O Conselho de Contribuintes do Município entrará em recesso no período de 20 de dezembro de cada ano a 31 de janeiro do ano seguinte.

Art. 54. Adotar-se-á, nos casos omissos neste Regimento ou na legislação municipal, as normas contidas no Código de Processo Civil.

Art. 55. As alterações no presente Regimento dependem de proposta escrita de um de seus membros, aprovada pela maioria simples com composição plena do Conselho.

DECRETO Nº 14.158, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Declara de interesse social as unidades habitacionais do "Condomínio Residencial Engenho Resende" identificado na matrícula constante do Processo Administrativo nº 49.595/11, localizado no Bairro Santa Terezinha, neste município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a casa própria é condição básica para o exercício da cidadania em sua plenitude e que os projetos com características eminentemente populares são instrumentos fundamentais com vistas à realização do sonho da casa própria para famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO que para viabilizar o empreendimento denominado "Condomínio Residencial Engenho Resende", junto à Caixa Econômica Federal se faz necessário decretar de interesse social o referido empreendimento para, em conformidade com a legislação pertinente, gozar das exceções previstas em lei própria,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de interesse social as unidades habitacionais do "Condomínio Residencial Engenho Resende" face as suas características populares, sendo que sua implantação se dará no imóvel objeto da matrícula constante do Processo Administrativo nº 49.595/11, localizado no Bairro Santa Terezinha, neste município de Piracicaba, pela empresa HM Engenharia e Construções S/A.

Parágrafo único. As unidades habitacionais de que trata o caput do presente artigo serão implantadas no Bairro Santa Terezinha, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, num total de 288 (duzentas e oitenta e oito) moradias econômicas modelo Tipo A, com área construída de 49,03 m², conforme croqui do modelo das unidades habitacionais que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Com a presente declaração e, em sendo utilizado o projeto constante do Processo Administrativo 49.595/11, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 145 a 148, da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

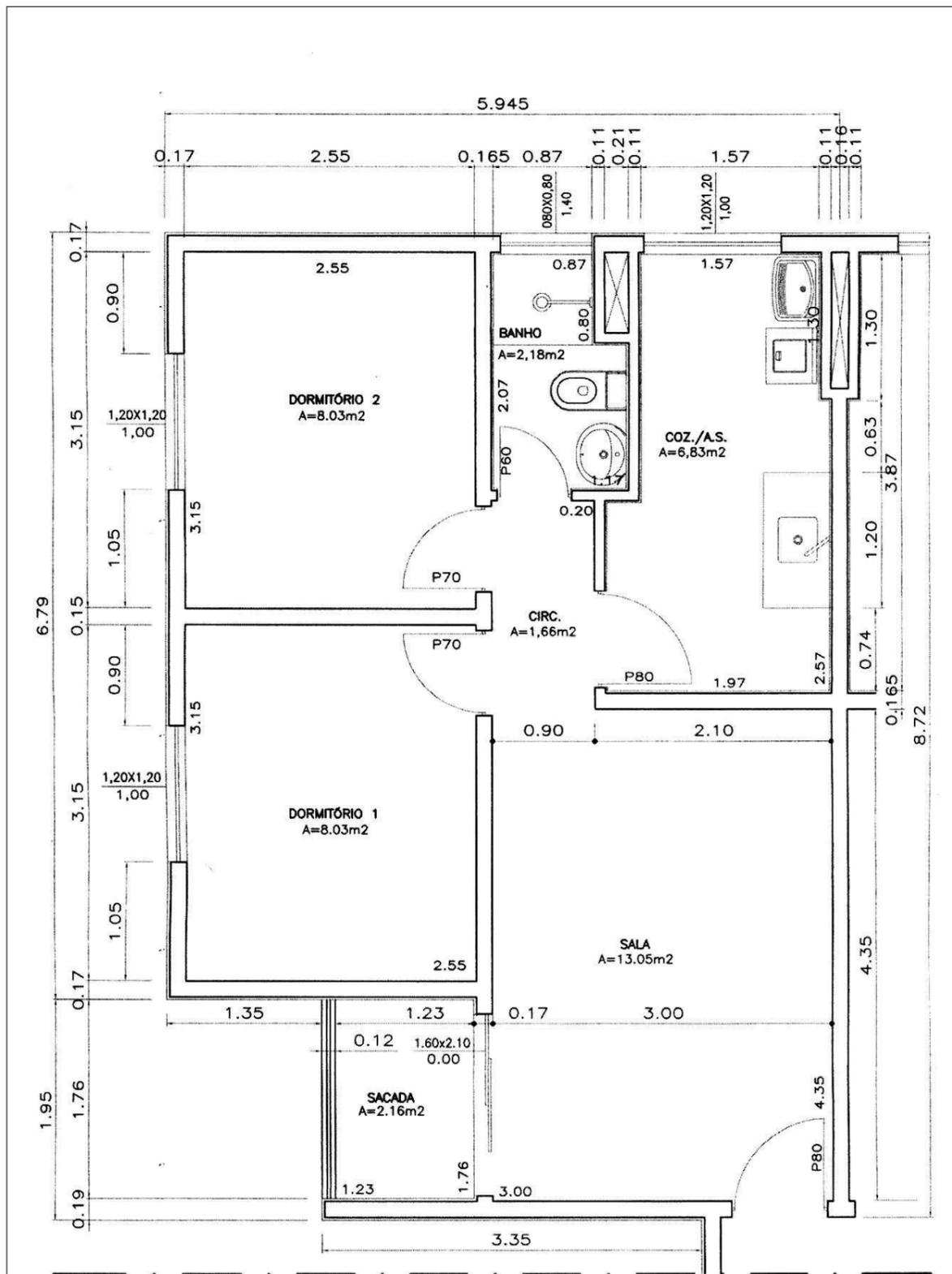
ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

WALTER GODOY DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PLANTA DO APARTAMENTO TIPO - A=49,03 m²
ESCALA 1:50

hm
A Construtora do Brasil

HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA.
Rua 16, 1007 - Centro - CEP: 14790-050 - Barretos / SP
Rua Sacramento, 126 - 18º andar - Centro - CEP: 13010-914 - Campinas / SP
Telefones: (17) 3321.0777 - (19) 3334.1828
<http://www.hmengenharia.com.br>

PROJETO: RESIDENCIAL ENGENHO RESENDE
MUNICÍPIO: PIRACICABA-SP
ASSUNTO: PLANTA DO APARTAMENTO TIPO

Paulo Milan

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENG.CIVIL - PAULO TADEU MILAN - CREA 0601 30.843 1
ART - 92221220110122623



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Extrato de Contrato: Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" -
Mês de julho/2011

Contratada: Helio Braga Junior.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Revivendo (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 01/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Secretaria Municipal de Ação Cultural
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – A Bruxinha que era Boa (Sala 2- Carlos Drummond de Andrade).
Prazo: 1,2,3/06/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Espaço Ventre Vida
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – As Mil e uma Noites. (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 02/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Thonny e Graça
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Desaforados (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 03/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Associação Viva a Vida Mulheres Mastectomizadas.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Momentos. (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 05/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Studio 415
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Nó de Roda e Coppélia. (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 6 e 7/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Corpo Livre
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Pelo Ar (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 9 e 10/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Choro de Prima
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Mistura e Manda (Sala 2-Carlos Drummond de Andrade).
Prazo: 13/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Banda São Rock
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – O Puro Creme do Rock II. (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 14/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Abertura Oficial (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 16/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Orquestra Sinfônica Heliópolis (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 17/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Center Brass Quintet (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 18/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita –

Orquestra Sinfônica do Festival de Inverno de Campos do Jordão (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 19/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Orquestra de Cellos do Festival (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 20/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Capella Bydgoszczensis (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 21/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Camerata Mahle (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 22/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Grupo de Câmara com Professores e alunos do festival (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 23/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Duo Piano e Violino do Teatro Allá Scalla de Milão (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 23/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Cultura Artística.
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do Festival Internacional de Música Erudita – Orquestra Sinfônica Formada por alunos do Festival. (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 24/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Big Band Pirajazz
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo –Tributo ao Gênio Pixinguinha. (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 27/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Família Veneno
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – O Circo no Teatro. (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 28,29,30,31/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

Contratada: Marcelo Vidal e Banda
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Jardim de Inverno (Sala 2-Carlos Drummond de Andrade).
Prazo: 28/07/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 29/06/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011
Confeção de mobiliários sob medida.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **DELLON MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME, LCC MÓVEIS LTDA – ME e AMANCIO CRUZ & LAZZARINI LTDA - EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o lote 01 para a empresa **DELLON MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 104/2011. **Processo nº: 78.388/2011.**
Objeto: prestação de serviço para a realização de exames de audiometria, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. **Início da Sessão Pública:** 13/07/2011 às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 01 de julho de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2011, no emprego de Médico do PSF, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
4º Linnaldo Maciel Borges
Piracicaba, 24 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2010, no emprego de Médico na Área de Otorrinolaringologia, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
1º Fernanda Gavioli
Piracicaba, 24 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2010, no emprego de Médico na Área de Cardiologia, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
1º Andre Cechinatti
Piracicaba, 24 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2011, no emprego de Médico Psiquiatra, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
1º Diego Simes de Paschoa
Piracicaba, 24 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 02/2011, no cargo de Enfermeiro Nível Superior, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e não se manifestar(em) até a presente data de:

Classificação Nome
4º Flávia Trevisan Figueiredo
Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2010 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de julho de 2011, as 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
 a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
 b) Carteira de Trabalho;
 Cópia Legível:
 c) R.G.- Documento de Identidade;
 d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 f) Título de Eleitor;
 g) Comprovante da última eleição;
 h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 i) Ensino Superior em Ciências Médicas com especialização ou residencia na área correspondente e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina;
 j) Cartão do Pis/Pasep;
 k) Certificado de Reservista;
 l) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 Médico na area de Otorrinolaringologia:
 Classificação Nome:
 2º Gustavo Martins de Mattos
 O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
 Piracicaba, 24 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2008 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de julho de 2011, as 14:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
 a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
 b) Carteira de Trabalho;
 Cópia Legível:
 c) R.G.- Documento de Identidade;
 d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 f) Título de Eleitor;
 g) Comprovante da última eleição;
 h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 i) Cartão do Pis/Pasep;
 j) Ensino Superior Completo em Ciências Médicas com especialização ou residência na área de atuação e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina;
 k) Certificado de Reservista;
 l) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 Médico Ultrassonografista:
 Classificação Nome:
 3º Allan Felipe Lopes
 O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
 Piracicaba, 24 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2010 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 05 de julho de 2011, as 14:15 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
 a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
 b) Carteira de Trabalho;
 Cópia Legível:
 c) R.G.- Documento de Identidade;
 d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 f) Título de Eleitor;
 g) Comprovante da última eleição;
 h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 i) Ensino Superior em Ciências Médicas com especialização ou residencia na área correspondente e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina;
 j) Cartão do Pis/Pasep;
 k) Certificado de Reservista;
 l) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 Médico na area de Cardiologia:
 Classificação Nome:
 2º Arlete Sandra de Souza Franco
 O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
 Piracicaba, 24 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público para o emprego em regime CLT- (edital nº 01/2008), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 5 de julho de 2011, as 13:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
 a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
 b) Carteira de Trabalho;
 Cópia Legível:
 c) R.G.- Documento de Identidade;
 d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 f) Título de Eleitor;
 g) Comprovante da última eleição;
 h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 i) Ensino Médio Completo com formação específica e inscrição no Conselho Regional de Técnico de Raio-X;
 j) Cartão do Pis/Pasep;
 k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 l) Certificado de Reservista;
 Técnicos de Raio -X:
 Classificação Nome:
 20º Elizeu da Silva- 6º RN
 37º Ana Paula Pereira da Silva- 7º RN
 O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
 É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.
 Piracicaba, 24 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2010 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Anfiteatro, centro cívico, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18 de julho de 2011, das 14:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
 a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia/ Poupatempo/ se for o impresso da internet, trazer a cópia autenticada do RG;
 b) Carteira de Trabalho;
 Cópia Legível:
 c) R.G.- Documento de Identidade;
 d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 f) Título de Eleitor;
 g) Comprovante da última eleição;
 h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 i) Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Ensino Fundamental;
 j) Cartão do Pis/Pasep;
 k) 2 (três) fotos 3x4 recentes;
 l) Certificado de Reservista;
 Professor de Ensino Fundamental:
 Classificação Nome:
 277º Tatiane da Silva Casachi
 278º Josiane Reis Cleto Mascarenhas
 279º Maria Carolina Possebon Carda
 280º Marjorie Eugenia Simão
 70ºRN Edilene Lopes da Silva Freire
 281º Sandra Elidia de Oliveira Pasqualinotto
 282º Janaina Aparecida Gonçalves
 283º Marcia Maria Zurk
 284º Vivian Simões Libardi
 71ºRN Isabel Cristina Paixão Dela Antonia
 285º Vanessa Manacero
 286º Valdirene Estanagel Leme
 287º Debora Rosinholi Trimer
 288º Elisabete Giusti Tosi
 72ºRN Tiago Vieira Novaes
 289º Maria Augusta de Deus Barbosa
 290º Rosangela Maria de Souza Gaspar
 291º Ana Paula Lopes Segatelli
 292º Luciana Provenzano Buzatto Ferro
 73ºRN Teresinha do Carmo Placido de Andrade
 293º Renata Cristina de Oliveira
 294º Ariane Correr
 295º Ariane Avanzi
 296º Marlete Barbosa da Silva França
 74ºRN Margarida de Fatima Caetano
 297º Vanessa Barbosa Calderan
 298º Renata Neme Vaz dos Santos
 299º Mirian Cervantes Alonso Molina
 300º Margareth Bomtorin
 75ºRN Cristiana Correia dos Santos
 O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
 É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.
 Piracicaba, 29 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2010, no emprego de Técnico de Enfermagem, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) no dia e horário estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
 63º Helba Almeida Prata Zanini
 66º Vanessa Chiliano Teixeira Chapani
 Piracicaba, 29 de junho de 2011.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
 COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 02 e 03 de julho de 2011, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926	3422-4363
Farmácia Santa Bárbara	Rua Boa Morte, 1.176	3422-4199
Farmácia Governador	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.700	3422-5023
Big Farma	Rua Gov. Pedro de Toledo, 987	3433-9828
PAULISTA/PAULICÉIA		
Drogaria Paulicéia	Av. São Paulo, 623	3433-6850
Farmácia São Judas Tadeu	Rua do Rosário, 2.620	3433-4188
VILA INDEPENDÊNCIA		
Drogaria Independência	Rua João Sampaio, 2.211	3433-0463
ALEMÃES/SÃO DIMAS		
Drogaria Farmaderma	Rua Dona Eugênia, 623	3422-8947
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Drogaria Flamboyant	Av. Antonia Pizzinatto Sturion, 190	3426-2130
Drogaria Saudade	Travessa da Saudade, 31	3426-8923
VILA REZENDE		
Droga Rezende	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Drogaria Imaculada Conceição	Avenida Dona Francisca, 578	3421-0592
Farmais Vila Rezende	Avenida Manoel Conceição, 951	3421-4043
SANTA TEREZINHA		
Drogapira	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840
Drogaria Sta Edwirges	Rua Nilo Peçanha, 760	3425-1645

Piracicaba, 30 de junho de 2011.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
 COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
 Período: 02/07/2011 a 08/07/2011

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 30 de junho de 2011.

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 13 / 2011
 Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;



Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de julho de 2011**.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **maio de 2011** no valor de **0,57% (Zero vírgula cinquenta e sete por cento)** na Pauta Fiscal do mês de **Junho de 2011**.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m², executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m² de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de julho de 2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 27 de junho de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Tabela de Preços por m ² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.			
Referencia -	julho-11	Índice de Correção	0,57%
Anexa a Instrução Normativa nº 13/2011			
TIPOS			
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR			
	Até 50 m ²	100,02	11
	Até 100 m ²	150,28	12
	Até 200 m ²	200,35	13
	Até 300 m ²	272,34	14
	Acima de 300 m ²	322,26	15
EDIFÍCIOS			
	Residencial	229,07	21
	Escritórios	205,23	22
COMERCIAL			
	Salão Comercial	100,02	31
	Galpões p/ Depósito	89,89	32
SERVIÇOS			
	(Escritórios, Consultórios...)	176,15	41
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)			
	Até 300 m ²	100,02	51
	Acima de 300 m ²	128,65	52
DIVERSOS			
	Abrigos Residenciais	79,93	61
	Estacionamentos	55,80	62
EDICULAS			
	com equipamentos	110,10	63
	sem equipamentos	59,67	64
REFORMAS			
	Sem aumento de área	28,32	71
	Demolicao de prédio	28,32	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS			
	Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	359,39	81

Extrato da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.171 - salves - 07/11

PROCURADORIA GERAL

- Aditamento ao Convênio nº 147/2011 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA. (SELAM) DO CONVÊNIO ORIGINAL
Proc. Admin. nº 2.454/2011.

Base Legal: Lei Municipal nº 4.372/97.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de futebol de base masculino.
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo: 01/01/2011 a 31/12/2011.
Data: 16/03/2011.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data: 24/06/2011.

Contratada: MARIA IGNEZ SCROCCA ELETROELETRÔNICOS – ME. (SEMTRE)
Proc. Admin.: nº 25.783/2011.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2011.
Objeto: aquisição de equipamentos domésticos.
Valor: R\$ 12.004,42 (doze mil, quatro reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 16/06/2011.

Contratada: G. VECCHINI & CIA LTDA. EPP. (SETUR)
Proc. Admin.: nº 62.273/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 84/2011.
Objeto: prestação de serviços para a realização de show pirotécnico durante a Festa do Divino, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada e habilitada.
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Prazo: de 07 à 11 de julho de 2011.
Data: 24/06/2011.

Contratada: LASE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME. (SETUR)
Proc. Admin.: nº 61.480/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 85/2011.
Objeto: prestação de serviços de sonorização e locação de tendas para a 185ª Festa do Divino.
Valor: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
Prazo: de 07 à 11 de julho de 2011.
Data: 24/06/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ROMASI CONSTRUTORA LTDA – EPP. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 3.646/2010.
Licitação: Tomada de Preços nº 03/2010.
Objeto: execução de obras para reforma da Escola Estadual "Profª Olívia Bianco", no Bairro Jaraguá, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 582.592,28 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 26/04/2010.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 198.081,58 (cento e noventa e oito mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Data: 13/06/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: INSTITUTO DE FISIOTERAPIA JEF LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 26.372/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 28/2009.
Objeto: prestação de serviços de fisioterapia.
Valor: R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/06/2009.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/06/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. (SEMTRE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 53.031/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviços educacionais para realização de curso de qualificação.
Valor: R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).
Prazo: até a conclusão dos cursos.
Data: 27/05/2011.

DO ADITIVO
Objeto: Alteração da Cláusula 6ª – Dos Pagamentos.
Data: 22/06/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SEST – SENAT. (SEMTRE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 53.032/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviços educacionais para realização de curso de qualificação.
Valor: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).
Prazo: até a conclusão dos cursos.
Data: 27/05/2011.

DO ADITIVO
Objeto: Alteração da Cláusula 6ª – Dos Pagamentos.
Data: 22/06/2011.

Republicado por incorreção no item prazo o extrato do DOM de 07/06/2011:

Aditamento ao Contrato - Contratada: ROMASI CONSTRUTORA LTDA – EPP. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 3.646/2010.
Licitação: Tomada de Preços nº 03/2010.
Objeto: execução de obras para reforma da Escola Estadual "Profª Olívia Bianco", no Bairro Jaraguá, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 582.592,28 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 26/04/2010.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 13/05/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Controle Ambiental
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados devolvidos do Correio através de "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

- NOME:** ADEMIR SOUZA MELLO
- ENDEREÇO:** RUA RIACHUELO, 1665
- DOCUMENTO:** AI 14131
- NOME:** ALEXANDRE FUENTES
- ENDEREÇO:** AV DOS MARINS, 400 AP 33 BL 53
- DOCUMENTO:** AI 14273
- NOME:** ALTINO JORGE VIEIRA ME
- ENDEREÇO:** RUA INGÁ, 939
- DOCUMENTO:** AI 14337
- NOME:** ALZIRA CLAUDINO DA SILVA
- ENDEREÇO:** RUA VITORIA REGIA, 80
- DOCUMENTO:** AI 14280
- NOME:** ANA JOAQUINA DE A. GOMES
- ENDEREÇO:** RUA CAROLINA MOLON NENE, 350
- DOCUMENTO:** AI 14339
- NOME:** ANTONIO AUGUSTO M. MARCELLINI
- ENDEREÇO:** RUA PARAIBA, 1455 - SABASSI - BELO HORIZONTE MG
- DOCUMENTO:** AI 14097
- NOME:** ANTONIO CARLOS DELUZZI
- ENDEREÇO:** RUA ALFERES JOSE CAETANO, 1745 AP 241
- DOCUMENTO:** AI 14463



NOME: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV DAS MONÇOES, 229
DOCUMENTO: AI 13926

NOME: ANTONIO VALTER PAULINO
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO MANOEL DA SILVA, 444
DOCUMENTO: AI 14313

NOME: ATAIDE LUIZ PEREIRA
ENDEREÇO: RUA FREDERICO FERRAZ ORSI, 86
DOCUMENTO: NP 42575

NOME: BENEDICTA PEREIRA RIBEIRO
ENDEREÇO: RUA VINTE E TRES DE MAIO, 1107
DOCUMENTO: AI 13928

NOME: CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL
ENDEREÇO: AV CONCEIÇÃO, 605
DOCUMENTO: AI 14424

NOME: CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL
ENDEREÇO: RUA PASCHOAL D'ABRONZO, 266
DOCUMENTO: AI 14422

NOME: CELIA APARECIDA GRADANTE
ENDEREÇO: RUA PEDRO PERINI, S/Nº
DOCUMENTO: AI 14093

NOME: CHAN NIE PEN
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 1993
DOCUMENTO: NP 42655

NOME: CLAUDIO FERRAZ
ENDEREÇO: AV CONSELHEIRO COSTA PINTO, 766
DOCUMENTO: NP 42577

NOME: CLAUDIONOR MAZZETTO
ENDEREÇO: RUA MANOEL FERRAZ DE ARRUDA CAMPOS, 1378
DOCUMENTO: NP 42715

NOME: CLEIRTON DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 1928
DOCUMENTO: AI 13573

NOME: DAISY BARBOSA ZOCCA E OUTROS
ENDEREÇO: RUA REGENTE FEIJO, 744 AP 93
DOCUMENTO: AI 14098

NOME: DANIELE RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA MARCIANO RODRIGUES, 100 - CENTRO - REGISTRO SP
DOCUMENTO: AI 14036

NOME: ELECOMBRAS SERVIÇOS ELETRICOS
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 15200
DOCUMENTO: AI 14096

NOME: FEPASA FERROVIA PAULISTA S/A
ENDEREÇO: RUA JOSE PAULINO, 07 - BOM RETIRO - SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 42576

NOME: FERNANDO NUNES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA A, 84
DOCUMENTO: AI 14290

NOME: FERNANDO SCARAZZATI
ENDEREÇO: AV COM LUCIANO GUIDOTTI, 1255
DOCUMENTO: AI 14311

NOME: FLAVIO H. GAZZOTI B. DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA LUIZ SOAVE, 154
DOCUMENTO: AI 14357

NOME: GEORGINA DE SOUZA FREITAS
ENDEREÇO: RUA MARILICE RODRIGUES S. PINTO, 510
DOCUMENTO: NP 42574

NOME: GERSON ASCENCIO CAMPOS
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERRAZ DE ALMEIDA, 216
DOCUMENTO: AI 14377

NOME: GILBERTO RIBEIRO NIZA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LAMAS, 55 AP 1202 - MOGI DAS CRUZES
DOCUMENTO: AI 14279

NOME: GUSTAVO RASERA CHIQUITO
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO CONSTINO, 1673
DOCUMENTO: AI 14266

NOME: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 33
DOCUMENTO: COM 032

NOME: IOLANDA RODRIGUES PEREIRA
ENDEREÇO: RUA CAETANO JOSE DA CUNHA, 46
DOCUMENTO: NP 42307

NOME: ISABEL MARIA LAMBERTUCCI VIDAL
ENDEREÇO: RUA PROF HILDEBRANDO SEIXAS SIQUEIRA, 654
DOCUMENTO: AI 13902

NOME: ISRAEL CARVALHÃES JUNIOR
ENDEREÇO: RUA JANETE CLAIR, 305
DOCUMENTO: NP 42319

NOME: JAMIL DANIEL STELLA
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZANOTTA, 1159
DOCUMENTO: NP 42651

NOME: JOANA PEDRO STERDI E OUTROS
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSE MACHADO, 262
DOCUMENTO: AI 14383

NOME: JOÃO BENTO DE MORAES
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA TEJERO BARBOSA
DOCUMENTO: AI 14094

NOME: JOÃO JOSE ABDALA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEREIRA DE AGUIAR, 15
DOCUMENTO: AI 13938

NOME: JOSE CARLOS DIAS CORREA
ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRE, 40 AP 102
DOCUMENTO: AI 14348

NOME: JOSE CARLOS LEITE MATTOSO
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 255
DOCUMENTO: AI 14295

NOME: JOSE FELIZOLLO
ENDEREÇO: RUA KURT NIMUENDAJU, 659
DOCUMENTO: AI 14334

NOME: LAZARO ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, 2578
DOCUMENTO: AI 13923

NOME: LEONILDO DO AMARAL
ENDEREÇO: AV ORLANDIA, 672
DOCUMENTO: AI 14380

NOME: LUANA MARIA AP. GALLANI
ENDEREÇO: RUA PROMISSÃO, 670
DOCUMENTO: NP 42579

NOME: LUIS FABIANO RODRIGUES BUENO
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES, 820
DOCUMENTO: AI 14466

NOME: LUIZ CARLOS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ARTHUR NOGUEIRA, 74
DOCUMENTO: AI 14352

NOME: MARCO ANTONIO DE RÓDIS E OUTRO
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE CAMPOS, 302
DOCUMENTO: AI 14456

NOME: MARCO AURELIO TOTI
ENDEREÇO: TRV JOSE BASILIO DE CAMARGO, 306
DOCUMENTO: NP 42719

NOME: MARIA APARECIDA GONÇALVES
ENDEREÇO: RUA BEIRA, 98
DOCUMENTO: COM 131

NOME: MARIA HELENA BRITO PEREIRA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERRAZ DE CARVALHO, 150
DOCUMENTO: AI 13910

NOME: MARIA HORACIO VIANELLO
ENDEREÇO: RUA OTAVIO AMARAL GURGEL, 112
DOCUMENTO: NP 42538

NOME: MARIA ISABEL DIAS DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA DR JORGE PACHECO E CHAVES, 3046
DOCUMENTO: NP 42802

NOME: METALURGICA PIRA INOX LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 552
DOCUMENTO: AI 14395

NOME: NEUSA DAS DORES B. LOPES
ENDEREÇO: RUA ERASTO FONSECA, 42
DOCUMENTO: NP 42324

NOME: PIRACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA
ENDEREÇO: RUA SUD MENUCCI, 2350
DOCUMENTO: AI 14299

NOME: ROSANA APARECIDA SILVEIRA DE CAMPOS
ENDEREÇO: RUA PAULO BARELA, 232
DOCUMENTO: COM 133

NOME: ROSANA APARECIDA SILVEIRA DE CAMPOS
ENDEREÇO: RUA PAULO BARELA, 232
DOCUMENTO: COM 115

NOME: RUY M. S. CONSENTINO E OUTROS
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS, 583
DOCUMENTO: NP 42656

NOME: SEBASTIÃO FRASSETO E OUTRO
ENDEREÇO: RUA CHAVANTES, 433
DOCUMENTO: AI 14315

NOME: SERGIO LUCCHESI
ENDEREÇO: RUA VITORIO TURETTA, 150
DOCUMENTO: NP 42812

NOME: STO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
ENDEREÇO: RUA EGILDO RIZZI, 33
DOCUMENTO: AI 14293

NOME: TALITA A. FERRAZ SANCHES
ENDEREÇO: RUA ERNESTO PORTANTE, 246
DOCUMENTO: AI 14368

NOME: THEREZA CORREA VIDAL E OUTRO
ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSE CAETANO, 1086
DOCUMENTO: NP 42756

NOME: THOMASI & CAMARGO LTDA
ENDEREÇO: AV FREI TOME DE JESUS, 471 CS 01
DOCUMENTO: AI 14385

NOME: VALENTINA H. DUARTE G. DA SILVA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2385
DOCUMENTO: AI 14284

NOME: VINICIUS SIMO CHERIGATTO
ENDEREÇO: RUA ADOLFO RODRIGUES, 210 AP 102
DOCUMENTO: AI 13948

NOME: VIRGILIO PATREZE
ENDEREÇO: RUA AVELINA FERREIRA DA CUNHA, 170
DOCUMENTO: NP 42581

NOME: WAGNER R. BENEDETTE E OUTRO
ENDEREÇO: RUA TUCURUVI, 868 1º ANDAR - SAUDE - SÃO PAULO
DOCUMENTO: AI 14278

sexta-feira, 1 de julho de 2011

Eng.º Agr.º Francisco Rogério Vidal e Silva
 Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 003/11, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/11 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ANALISTA DE SISTEMA/ MANUTENÇÃO MENSAL CRM EMPREENDIMENTO, pelo tipo menor preço

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
 Alan Douglas Lopes-ME(CRM Intelligence Services)

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

WALTER GODOY DOS SANTOS
 DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 004/11, PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/11 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS, pelo tipo menor preço.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
 Bonin Consultoria Sócio Ambiental Ltda-EPP

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

WALTER GODOY DOS SANTOS
 DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 005/11, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/11 REFERENTE ao Fornecimento de mão de obra para execução de serviços gerais de limpeza e copa/cozinha, pelo tipo menor preço

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
 Limpadora Piracicabana de Saneamento e Serviços Gerais Ltda

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

WALTER GODOY DOS SANTOS
 DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 006/11, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/11 REFERENTE a Prestação de Serviços de Portaria e Recepção: Atendimento ao Público, atendimento telefônico e demais atividades pertinentes a função, pelo tipo menor preço

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
 Limpadora Piracicabana de Saneamento e Serviços Gerais Ltda

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

WALTER GODOY DOS SANTOS
 DIRETOR PRESIDENTE

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 009/11, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/11 REFERENTE a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria, pelo tipo menor preço.

Aos 30 dias do mês de junho de 2011, às 10.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristovão Colombo, 1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 001/11, publicado no D.O.M. de 25/06/11, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Omega Consultoria e Planejamento Ltda, que não se fez representar, 2- Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda, que não se fez representar, 3- Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" - Proposta, tendo em vista que todas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foi aberto o envelopes 02 - Proposta, que apresentou os seguintes preços:

Empresa	DO PREÇO MENSAL/TOTAL(12 meses)
1- Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda.	R\$ 6.000,00 R\$ 72.000,00
2- Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda	R\$ 6.110,00 R\$ 73.320,00
3- Omega Consultoria e Planejamento Ltda	R\$ 6.500,00 R\$ 78.000,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda, por apresentar a melhor proposta de preço, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, GERALDO JOSE CARBONI, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro Membro
 VIRGILINO J. DA COSTA FERNANDO ANTONIO O.MOTTA



Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 010/11, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/11 REFERENTE a Fornecimento parcelado de tubos de concreto, pelo tipo menor preço.

Aos 30 dias do mês de junho de 2011, às 11.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo,1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 001/11, publicado no D.O.M. de 25/06/11, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Ricardo Boaventura da Rocha e Silva (RBS Saneamento Mat.p/Constr.), que não se fez representar, 2- Silvana Médici-ME Mat.Hidráulicos e Construções, que não se fez representar, 3- Valdir José Ceregato-ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" -Proposta, tendo em vista que todas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foi aberto o envelopes 02 - Proposta, que apresentou os seguintes preços:

Empresa	DO PREÇO UNIT./TOTAL
1- Valdir José Ceregato-ME	Tubo CL PA2 0,40x1,50 = R\$ 45,00 = R\$ 13.500,00 Tubo CL PA2 0,60x1,50 = R\$ 84,00 = R\$ 24.900,00 Tubo CL PA2 0,80x1,50 = R\$ 126,00=R\$ 37.800,00 TOTAL R\$ 76.200,00
2- Ricardo Boaventura da Rocha e Silva	Tubo CL PA2 0,40x1,50 = R\$ 48,00 = R\$ 14.400,00 Tubo CL PA2 0,60x1,50 = R\$ 85,00 = R\$ 25.500,00 Tubo CL PA2 0,80x1,50 = R\$ 128,00=R\$ 38.400,00 TOTAL R\$ 78.300,00
3- Silvana Médici-ME	Tubo CL PA2 0,40x1,50 = R\$ 48,50 = R\$ 14.550,00 Tubo CL PA2 0,60x1,50 = R\$ 87,50 = R\$ 26.250,00 Tubo CL PA2 0,80x1,50 = R\$ 129,00=R\$ 38.700,00 TOTAL R\$ 79.500,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Valdir José Ceregato-ME, por apresentar a melhor proposta de preço, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____, GERALDO JOSE CARBONI, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membro VIRGULINO J. DA COSTA Membro FERNANDO ANTONIO O.MOTTA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2011 – PROC. N.º 1433/2011

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de monitoramento de segurança do tipo câmeras e central de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, software (sistema informatizado) e mão de obra, necessários ao cumprimento do contrato.
Informamos que houve retificação da licitação em epígrafe e conseqüente reabertura de prazo. O início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes será no dia 15/07/2011 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do edital completo: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais. A retificação poderá ser obtida gratuitamente no site citado ou ainda no Setor de Suprimentos situado no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.
Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/001247
MODALIDADE: Pregão 000094/2011
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de interceptores de esgoto as margens direita e esquerda do Ribeirão do Piracicamirim, ao longo da Avenida Alberto Vollet Sachs, na cidade de Piracicaba/SP, com fornecimento de material, equipamentos, mão de obra especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
Qualy Jet, Obras e Saneamento Ltda. EPP	1	478.000,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 478.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 27 de junho de 2.011.
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 30 Junho 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002446/2011	ROGERIO POUSA
002447/2011	LUIZ ANTONIO CARLET-ME
002448/2011	EDSON MESSIAS DE SOUZA
002449/2011	GERALDO DE ARANTES FILHO
002450/2011	TANIA CRISTINA BORTOLETO BOMBO
002451/2011	SEDEMA
002452/2011	SEDEMA
002453/2011	SEDEMA
002454/2011	SEDEMA
002455/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002456/2011	COLISEU SHOPPING DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
002457/2011	LUIZ ANTONIO LOPES DE CASTRO - ME
002458/2011	ZELIO BERALDO NETO
002459/2011	3ª VARA CÍVEL DA COMRCA DE PIRACICABA
002460/2011	RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA EPP
002461/2011	2ª VARA CIVEL
002462/2011	EDIVALDO JOSÉ VOLPATO
002463/2011	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CANAÃ
002464/2011	CLAUDIO CESAR JUSCELINO FURLAN
002465/2011	SOUZA COMPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
002466/2011	MICHEL ALLEN JACINTO
002467/2011	CARLOS MOROZINI

Protocolos	Processo	Interessado
001555/2011	000820/2011	FRANCISCO CARLOS GRECCHI: "Deferido".
001629/2011	000840/2011	IVAN JOSE FERRAZ FORMIGONI: "Indeferido".
001707/2011	000747/2011	SABRINA FAVA: "Indeferido".
001833/2011	001243/2011	JOSE ANTONIO OSTE: "Deferido".
001946/2011	001325/2011	ADÃO LÁZARO DA SILVA: "Deferido".
002115/2011	001318/2011	EVA LEONI: "Indeferido".
002192/2011	001487/2011	TARCISO SEBE: "Indeferido".
002261/2011	001450/2011	DOMINGOS PEDRO BLANCO: "Deferido".
002284/2011	001537/2011	BANCO BMG S/A: "Indeferido".
002406/2011	001618/2011	ALEXANDRE MORAES MONTEIRO: "Concluído".
002444/2011		6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004489/2010	002945/2010	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".

HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DO SEMAE
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 003/2011 - PROCESSO N.º 1538/2011

RATIFICANDO, com fundamento no inciso II do art. 25 combinado com os incisos III e V do art. 13 da Lei de Licitações, a contratação do escritório de ADVOCACIA MARCOS AMARAL E ASSOCIADOS S/C, inscrito no CNPJ sob n.º 96.298.443/0001-80, visando a prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria jurídica nas áreas contenciosa e administrativa de Direito Público, com acompanhamento dos processos pertinentes ao SEMAE perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 27 de junho de 2011
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 743/2011.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 29 de junho de 2011

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 652/2011.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 24 de junho de 2011

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente vierem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo n.º: 743/2011

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser indeferido, com base nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 24 de junho de 2011

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 24/2011 (Fornecimento parcelado de carnes bovinas/suínas e frangos) em favor da empresa : L.A Bandeira & Cia Ltda EPP (vencedor nos lotes 1 e 2), totalizando a importância de R\$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais).

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

João Manoel dos Santos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 25/2011 (Aquisição de pescados e frios) em favor das empresas : Zílio e D'Arezzo Ltda ME (vencedora do lote 1), totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e L.A Bandeira & Cia Ltda EPP (vencedora no lote 2) totalizando a importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) .

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

João Manoel dos Santos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 27/2011 (Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros) em favor da empresa : Rosada e Rosada Ltda ME, totalizando a importância de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

João Manoel dos Santos
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONVOCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Saltinho, CONVOCA Vsª, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir por tempo determinado o cargo de Técnico em Enfermagem. A Justificativa desta contratação é por motivo de afastamento de servidora efetiva que se encontra em afastamento por ordem médica em Licença Maternidade.
Esta contratação está amparada pela Lei Municipal nº 233/2001 em situações excepcionais e de interesse público e determina que sejam convocados os excedentes de Concursos.
Por tanto, o(a) Sr.(a), deverá apresentar-se à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP, no dia 05/07/2011 no horário das 08:00 às 10:00, portando da Carteira Profissional e 01 (uma) foto 3x4 recente.
O não comparecimento dentro do prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do cargo ao qual o candidato foi aprovado. Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do candidato subsequente ao desistente da lista de aprovados.
A desistência para este cargo temporário não interfere na classificação na lista de aprovados de Concurso Público, ficando na lista de classificados podendo assumir o cargo caso seja convocado efetivo através de Concurso Público.

Saltinho, 01 de Julho de 2.011.

Sr. Claudemir Francisco Torina
Prefeito Municipal

Convocada(o)s
Angelita Fernanda Vendramim



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2010, para posse ao cargo, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro, nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 05/07/2011, **impreterivelmente das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas**, em cumprimento ao Edital do Concurso Público e a Lei Municipal Nº 344/2006 alterada em 18/09/07; 13/04/09; 06/10/09 e 17/12/09 e 22/11/2010, portando da Carteira Profissional (atual/anteriores), CPF, RG, 02 (duas) fotos 3x4 recente, Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, Quitação do Serviço Militar (masculino), comprovação de escolaridade na área específica para o emprego exigido, o não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga, o local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação. O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado(a). Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do(a) candidato(a) subsequente ao(a) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 01 de Julho de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

CONVOCADOS

Nome	Classif.	Cargo
Daniela Armelin	3º	Médico Plantonista
Marilene Lambstein da Silva	4º	Enfermeiro Padrão

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTINHO

Projeto de Decreto Legislativo No. 14/2011, de autoria da Mesa Diretora DECRETOLLEGISLATIVO No. 90, DE 29 DE JUNHO DE 2011 (DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO No. 090/2011

Art. 1º. - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Saltinho, em decorrência das informações constantes da Lei Municipal No. 466, de 27 de Junho de 2011, fica reajustado em 6,55% (seis vírgula cinco por cento), passando os mesmos a vigorar, a partir de 01 de Junho de 2011 com os seguintes valores:

- Subsídio Prefeito : R\$ 6.304,39 (seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos);

- Subsídio do Vice-Prefeito : R\$ 1.130,02 (um mil, cento e trinta reais e dois centavos).

Parágrafo Único – O índice adotado para a presente reposição é o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Junho de 2011.

Câmara Municipal de Saltinho, 29 de Junho de 2011

JOSÉ DENILSON BELTRAME
- Presidente -

RODRIGO PINHEIRO **ANTONIO EDILSON BRESSAN**
- 1º. Secretário - - 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 29 de Junho de 2011

Andréia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

Projeto de Resolução No. 02/2011 de autoria da Mesa Diretora
RESOLUÇÃO No. 19, DE 29 DE JUNHO DE 2011

(DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO No. 19/2011

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, em decorrência das informações constantes da Lei Municipal No. 466, de 27 de Junho de 2011, fica reajustado em 6,55% (seis vírgula cinco por cento) passando os mesmos a vigorar, a partir de 01 de Junho de 2011 com os seguintes valores:

- Subsídio de cada Vereador : R\$ 1.130,02 (um mil, cento e trinta reais e dois centavos);

- Subsídio do Presidente da Câmara : R\$ 1.427,40 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – O índice adotado para a presente reposição é o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Junho de 2011.

Câmara Municipal de Saltinho, 29 de Junho de 2011

JOSÉ DENILSON BELTRAME
- Presidente -

RODRIGO PINHEIRO **ANTONIO EDILSON BRESSAN**
- 1º. Secretário - - 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 29 de Junho de 2011

Andréia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JUNHO DE 2011

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

Decio da Silva Junior, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 11.030-1, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **2632 ou 7 (Sete) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias.**, Protocolo nº 72558/20011.

Iara Aparecida Fernandes Correa Saes, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 7.377-2, onde exerce o cargo de Monitora, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **3569 ou 09 (Nove) anos e 9 (nove) meses 14 (quatorze) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS.** Protocolo nº 78055/2011.

Maria Helena Oliveira do Carmo, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 9.813-5, onde exerce o cargo de Zelador, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **608 ou 01 (Um) ano, 08 (oito) meses e 03 (três) dias.** Protocolo nº 76522/2011.

Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 912, DE 01 DE JULHO DE 2011.

(Exonera a pedido, do cargo de escrivão, cargo esse efetivo, o Sr. Felipe Augusto de Aguiar Godoy)

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Em virtude do seu pedido de demissão, fica exonerado a partir do dia 01 de julho de 2011, o Sr. Felipe Augusto de Aguiar Godoy, que exercia em regime estatutário o cargo de escrivão, do quadro Administrativo do IPASP, de acordo com a Lei Municipal 2840 de 30 de junho de 1987.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 01 de julho de 2011.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Claudia Regina Lopes Próspero
Secretaria Geral

CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 03 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º – Deliberar por meio dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fumdeca o pagamento de prestação de serviços no valor de R\$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), para a realização do Projeto de Suporte Operacional ao SISCONT a ser realizado no período de 1º de Julho à 31 de Dezembro do ano de 2011, no Município de Piracicaba.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Piracicaba, 27 de Junho de 2011.

Fábio do Amaral Sanches
Coordenador CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 14 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar público a Comissão da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos Conselheiros de Direitos: Ana Lúcia de Oliveira, Fábio do Amaral Sanches, Keila Arruda Nicolau Valente, Luis Antonio Pentead, Maria Regina Setto de Godoy e Pedro Motoitiro Kawai.

Piracicaba, 27 de Junho de 2011.

Fábio do Amaral Sanches
Coordenador do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br